



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**DECRETO Nº 088/2018.**

*“Aprova desmembramento de área urbana a requerimento da proprietária e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do memorial descritivo e planta técnica de desmembramento protocolada na repartição fazendária do Município, e,

Considerando que o memorial descritivo e planta foram elaborados por engenheiro com descrição minuciosa das áreas atingidas;

Considerando que o memorial descritivo e planta do imóvel é minuciosa e caracteriza bem os imóveis originais e as áreas desmembradas;

Considerando que o tamanho de cada área restará superior ou mínimo legal;

Considerando mais o fato de haver edificações consolidadas em ambas áreas, e;

Considerando não haver prejuízos ao interesse público e em atendimento à conveniência do proprietário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento de uma área, situada na Rua Diamantina, 12 - Centro, neste Município, com área total de 498,64m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), devidamente registrado no CRI da Comarca de Abaeté/MG, com o nº R-3- 5606, Livro 2-RG, de 25/11/2010, conforme planta e memorial descritivo apresentados.

**Art. 2º** - A área referida no art. 1º deverá ser desmembrada em duas áreas com as seguintes características, confrontações e configurações que passarão a ter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

I-Área 1- Será a área remanescente do registro original do CRI local, após o desmembramento, que restará com área total de 328,80 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e oito metros e oitenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Diamantina, em seus 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros), pela direita com Prédio da Academia da Saúde, de propriedade do município de Cedro do Abaeté, em 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros) pela esquerda confrontando com Adelina Maria de Jesus (lote 1 desmembrado), em 13,30m (treze metros e trinta centímetros), e aos fundos confrontando com Luzia Fernandes Maia em 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros).

II-Área 2- Será a área desmembrada do registro 23.039 do CRI local, constando de área total de 169,84 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Diamantina, em 13m (treze metros), pela direita com Adelina Maria de Jesus (lote 1<sup>a</sup> remanescente), em 12,80m (doze metros e oitenta centímetros); pela esquerda confrontando com a Rua Coronel Antonio Ribeiro de Andrade, e aos fundos confrontando com Luzia Fernandes Maia em 13m (treze metros).

**Art. 3º** - No prazo máximo de sessenta dias após publicação deste Decreto, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

**Parágrafo Único** - O prazo a que se refere o *caput* poderá ser renovado uma única vez, desde que comprovada sua necessidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 20 de novembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**